

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP

NIRE 29.300.030.198

CNPJ/MF nº 08.906.994/0001-11

("Companhia")

ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

I – DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de abril de 2019, às 14:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Ladeira da Fonte das Pedras, s/nº, Bairro de Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40.050-565. **II – PUBLICAÇÕES:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, incluindo Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, foram previamente remetidos aos Acionistas e publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Jornal Tribuna da Bahia, ambos na edição de 30 de março de 2019. **III – PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, para os fins do artigo 134, §1º, da Lei nº 6.404/76, o Sr. Manuel Perez Martinez Junior, contador inscrito no CRC sob o nº 1BA025458/O-0, representante da *BDO RCS Auditores Independentes SS*, e os Senhores Dênio Dias Lima Cidreira e Carlos Joaquim de Carvalho, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro da Companhia. **IV – CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **V – MESA:** Felipe do Prado Padovani, *Presidente*; Sergio Araújo Passos Galvão, *Secretário*. **VI – ORDEM DO DIA:** Dispensada a leitura pela unanimidade dos acionistas presentes. **VII – DELIBERAÇÕES:** As matérias constantes da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo os Acionistas, detentores da totalidade do capital social da Companhia, **aprovado**, à unanimidade e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações: **A) em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultam o artigo 130, §1º e § 2º da Lei nº 6.404/76; 2) considerada sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da Lei nº 6.404/76; 3) aprovados o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, incluindo Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, elaborados pela *BDO RCS Auditores Independentes SS*, referentes ao exercício social da Companhia



Certifico o Registro sob o nº 97863075 em 30/05/2019

Protocolo 196612934 de 17/05/2019

Nome da empresa FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP NIRE 29300030198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151134820503405

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP

NIRE 29.300.030.198

CNPJ/MF nº 08.906.994/0001-11

("Companhia")

encerrado em 31 de dezembro de 2018; **4)** aprovada a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, no valor total de R\$ 32.601.951,86 (trinta e dois milhões, seiscentos e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), da seguinte forma: **a)** R\$ 1.630.097,59 (um milhão, seiscentos e trinta mil e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, para a Reserva Legal; **b)** R\$ 7.742.963,57 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, para pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia, na proporção de R\$70,54 (setenta reais e cinquenta e quatro centavos) por lote de 1.000 (mil) ações ordinárias integralizadas, cujo pagamento deverá ser realizado até o final do exercício social corrente; e **c)** R\$ 23.228.890,70 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos), equivalente a 71% (setenta e um por cento) do lucro líquido apurado, destinado para a Reserva de Realização de Investimentos, com base no disposto na alínea "b" do parágrafo 2º do artigo 28 do Estatuto Social; **5)** fixado o montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), como limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia, durante o exercício social corrente, cuja individualização será feita pelo Conselho de Administração, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia. **B) em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1)** aprovado o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 109.763.000,00 (cento e nove milhões, setecentos e sessenta e três mil reais), para R\$ 122.188.000,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e oitenta e oito mil reais), sendo esse aumento, no valor de R\$ 12.425.000,00 (doze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), efetuado mediante emissão de 12.425.000 (doze milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, para fins do artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, as quais serão subscritas pelos dois únicos acionistas, respeitadas as respectivas participações no capital social da Companhia, e integralizadas mediante utilização de créditos registrados na conta de Reserva de Realização de Investimentos, em observância ao disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76, da seguinte forma: (i) a acionista OAS Arenas S.A. subscreve neste ato, 6.212.500 (seis



Certifico o Registro sob o nº 97863075 em 30/05/2019

Protocolo 196612934 de 17/05/2019

Nome da empresa FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP NIRE 29300030198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151134820503405

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

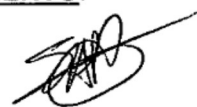
FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP

NIRE 29.300.030.198

CNPJ/MF nº 08.906.994/0001-11

("Companhia")

milhões, duzentas e doze mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 6.212.500,00 (seis milhões, duzentos e doze mil e quinhentos reais), e (ii) a acionista Odebrecht Properties Parcerias S.A. subscreve neste ato, 6.212.500 (seis milhões, duzentas e doze mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 6.212.500,00 (seis milhões, duzentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com os termos e condições de integralização constantes do Boletim de Subscrição, cuja cópia foi arquivada na sede da Companhia; **2)** aprovado o aumento do valor limite do capital autorizado, previsto no parágrafo 6º do artigo 5º do Estatuto Social, de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), tendo em vista a superação do atual valor do limite do capital autorizado pelo valor do capital social subscrito da Companhia; **3)** alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que, em consequência das deliberações tomadas nos itens anteriores, passa a vigorar com a seguinte redação, ratificados os demais dispositivos do Estatuto Social da Companhia: "*Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 122.188.000,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e oitenta e oito mil reais), dividido em 122.188.000 (cento e vinte e dois milhões, cento e oitenta e oito mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.*"; "*Parágrafo 6º - O capital social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de alteração estatutária, até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com a emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mediante deliberação de Conselho de Administração, que estabelecerá as condições para a emissão, incluindo o preço de emissão das novas ações e as respectivas condições para sua integralização, cabendo aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia.*"; **4)** consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta apresentada e rubricada pelos membros da mesa, que, apesar de não transcrita, integrará a presente ata como Anexo 1 **VIII - CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **IX - DOCUMENTOS ARQUIVADOS E BASE LEGAL:** Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após numerados e seguidamente autenticados pelo Secretário da Mesa. As contas do exercício de 2018 foram aprovadas nos termos do artigo 134, §§1º e 3º da Lei nº 6.404/76. **X - ENCERRAMENTO:**



Certifico o Registro sob o nº 97863075 em 30/05/2019

Protocolo 196612934 de 17/05/2019

Nome da empresa FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP NIRE 29300030198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151134820503405

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP

NIRE 29.300.030.198

CNPJ/MF nº 08.906.994/0001-11

("Companhia")

Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os acionistas presentes, tendo sido, por decisão dos mesmos, autorizada a extração das certidões necessárias pelo Secretário da Assembleia. Salvador/BA, 30 de abril de 2019. **Mesa:** Felipe do Prado Padovani – *Presidente*; Sérgio Araújo Passos Galvão – *Secretário*. **ACIONISTAS:** OAS Arenas S.A.; e Odebrecht Properties Parcerias S.A.

Certifico e dou fé de que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.


Sérgio Araújo Passos Galvão
Secretário

[Página de assinatura da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Fonte Nova Negócios e Participações S/A, realizada em 30 de abril de 2019]



Certifico o Registro sob o nº 97863075 em 30/05/2019

Protocolo 196612934 de 17/05/2019

Nome da empresa FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP NIRE 29300030198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151134820503405

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ESTATUTO SOCIAL
DA
FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP
NIRE 29.300.030.198
CNPJ/MF nº 08.906.994/0001-11

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A Fonte Nova Negócios e Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social a exploração de concessão administrativa, em regime de Parceria Público-Privada, para a prestação do serviço de reconstrução, gestão da operação e manutenção do Estádio da Fonte Nova, podendo também desenvolver projetos associados e complementares à atividade principal, seja por meio da implementação e gestão de empreendimentos próprios, seja através de investimento e participação em outras sociedades de propósito específico, cujos objetos sociais incluam a exploração de atividades pertinentes à operação da arena multiuso e seu entorno, tudo em conformidade com as condições e especificações das outorgas e do Contrato de Parceria Público-Privada ("Contrato PPP") celebrado em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Estado da Bahia, representado pela SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia ("SETRE" ou "Poder Concedente"), nos termos do Edital nº 001/2009 ("Edital").

Parágrafo Único – É vedada qualquer alteração ao objeto social da Companhia sem a prévia anuência do Poder Concedente.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ladeira Fonte das Pedras, s/nº, Bairro Nazaré, CEP. 40.050-565.

Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional ou no exterior, por deliberação do seu Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto e nas disposições legais cabíveis.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração determinado até a consecução de seu objeto social.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 122.188.000,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e oitenta e oito mil reais), dividido em 122.188.000,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e oitenta e oito mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa da Companhia confere ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais de acionistas da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista que estiver registrado como titular das ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

- Parágrafo 3º** - São vedadas quaisquer operações que importem em modificação do bloco de Controle da Companhia, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente, bem como aquelas inconsistentes com as disposições do Edital e do Contrato PPP.
- Parágrafo 4º** - O aumento do capital votante ou a transferência de ações sem a modificação do bloco de controle, a emissão de ações sem direito de voto e a emissão de valores mobiliários conversíveis em ações em favor de terceiros ou dos financiadores exigirão tão somente comunicação ao Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua consumação.
- Parágrafo 5º** - É vedada qualquer redução de capital, salvo mediante expresse consentimento do Poder Concedente.
- Parágrafo 6º** - O capital social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de alteração estatutária, até o valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com a emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração, que estabelecerá as condições para a emissão, incluindo o preço de emissão das novas ações e as respectivas condições para sua integralização, cabendo aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia.
- Parágrafo 7º** - A Companhia não poderá emitir quaisquer valores mobiliários que não sejam ações ordinárias, exceto se aprovado pelos acionistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo 8º - A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios:

- a) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em lei;
- b) o prazo para integralização das ações subscritas será fixado pelo Conselho de Administração por ocasião de cada chamada de capital; e
- c) a integralização de ações com bens, que não sejam créditos em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 6º - A administração da Companhia compete a um Conselho de Administração e uma Diretoria, que exercerão as atribuições e os poderes conferidos por lei e pelo presente Estatuto, vedada a delegação de tais atribuições e poderes a qualquer outro órgão.

Parágrafo 1º -- Os administradores (exceto os membros do Conselho Fiscal), serão eleitos para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 2º - Findo o mandato, os Conselheiros e os Diretores permanecerão no exercício dos seus respectivos cargos, independentemente do vencimento do prazo de seus mandatos, até a investidura dos novos Conselheiros e/ou Diretores eleitos que os substituirão, nos termos da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 3º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas respectivo.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante da remuneração global anual dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração sua individualização.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Composição

Artigo 7º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos pela Assembleia Geral, a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, podendo substituí-los a qualquer tempo, competindo ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de impedimento ou ausência temporária.

Parágrafo 2º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, após apresentação de declaração elaborada e assinada por cada um dos conselheiros eleitos em conformidade com o art. 147, § 4º da Lei nº 6.404/76.

Substituição e Vacância

Artigo 8º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos seus respectivos suplentes. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, o Presidente indicará, entre os demais membros do Conselho de Administração, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - No caso de vacância, será convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para eleger o titular que deverá cumprir o restante do mandato do substituído.

Funcionamento do Conselho

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, mediante convocação de seu Presidente, ou, na ausência deste, de seu Vice-Presidente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, seu Vice-Presidente ou por, no mínimo, quaisquer dois Conselheiros, cabendo a fixação da ordem do dia à quem realizar a convocação. As reuniões serão realizadas no local e data indicados na convocação.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas com no mínimo 10 (dez) dias-calendário de antecedência, a menos que a maioria dos membros em exercício no Conselho de Administração fixe prazo menor, porém nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas. A convocação será feita por carta entregue a cada um dos Conselheiros em mãos, ou transmitidos por fac-símile, mensagem eletrônica (e-mail) ou carta

registrada, sempre com aviso de recebimento, estabelecendo o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo, contudo, ser realizadas em qualquer outro local e a qualquer tempo, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se em tais reuniões estiverem presentes todos os Conselheiros, ou seus respectivos suplentes, quando assim necessário.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da totalidade dos Conselheiros e as deliberações exigirão, para sua aprovação, o voto da unanimidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser arquivadas perante a Junta Comercial e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e em jornal de grande circulação no Estado da Bahia quando contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 5º - As atas das reuniões do Conselho de Administração poderão ser lavradas sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a íntegra das resoluções tomadas.

Parágrafo 6º - A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização.

Atribuições do Conselho de Administração

Artigo 10 – Competências do Conselho de Administração:

- a) aprovar as políticas da Companhia;
- b) aprovar a macroestrutura organizacional da Companhia;
- c) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as respectivas remunerações e políticas de benefícios, observado o limite geral estabelecido pela Assembleia Geral;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- e) aprovar o Programa de Ação do Diretor Presidente, assim entendido como o plano de investimentos, incluindo os orçamentos anuais e plurianuais, relativo à expansão da capacidade, ampliação, modernização, reforma e/ou construção e implantação da Companhia, e acompanhar a sua execução;
- f) submeter à Assembleia Geral propostas sobre fusão, cisão, incorporação envolvendo a Companhia, ou sua dissolução, e reforma estatutária;
- g) decidir sobre a constituição de subsidiárias e participação em outras Companhias;
- h) aprovar a aquisição de bens, direitos e outros ativos envolvendo valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em conformidade com o Programa de Ação do Diretor-Presidente;
- i) autorizar a celebração de acordo de acionistas ou de quotistas pelas companhias controladas;

- j) autorizar a alteração, rescisão ou qualquer forma de distrato ou renúncia de direitos, de acordo de acionistas ou de quotistas pelas companhias controladas;
- k) decidir sobre a aquisição de ações da própria Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a respectiva alienação, observadas as disposições legais e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários;
- l) decidir sobre a concessão de garantias, de qualquer valor, a quaisquer terceiros que não sejam empresas controladas pela Companhia, bem como sobre a concessão de garantias às suas controladas;
- m) escolher e destituir auditores independentes da Companhia;
- n) aprovar a contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia, de forma isolada ou agregada (no período de 12 meses), que exceda o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigido anualmente a partir desta data pela variação do IPCA, sendo que abaixo deste limite os Diretores poderão, sem a prévia autorização do Conselho de Administração, contratar empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior;
- o) propor à Assembleia Geral a contratação de empréstimos e/ou capitalização, quando efetuados através de emissão de títulos mobiliários conversíveis em capital da Companhia;
- p) deliberar sobre a assunção de obrigações em contratos de financiamento e/ou empréstimos que imponham restrições à distribuição de dividendos ou à disponibilidade de ações da Companhia;
- q) deliberar sobre a contratação de operações financeiras que contenham cláusula prevendo vencimento antecipado da dívida da Companhia em caso de inadimplemento de obrigação de terceiros;

- r) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e relatórios da administração ao final de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado e destinação de resultados e reservas;
- s) aprovar a realização de investimentos e despesas não previstas no Programa de Ação do Diretor Presidente de valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA a partir da data deste Estatuto;
- t) decidir sobre a alienação, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título (inclusive conferência de capital a outra sociedade), de ativos quando o valor da operação ultrapassar, de forma isolada ou agregada, valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA a partir da data deste Estatuto;
- u) aprovar a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza fora do curso normal dos negócios;
- v) decidir sobre qualquer contrato entre a Companhia e seus acionistas titulares de ações ordinárias, empresas controladas pelos mesmos, ou pessoas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias ou quotistas de pessoas jurídicas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, Conselheiros, Diretores ou parentes, até terceiro grau;
- w) aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração, se houver;
- x) deliberar sobre a criação de Comitês, provisórios ou permanentes, que deverão apoiar os Conselheiros no estudo de determinadas matérias, submetendo, quando solicitadas, suas observações ao Conselho de Administração e promovendo, quando couber, o acompanhamento operacional da implantação das decisões do Conselho de Administração;

- z) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, por meio de seu Presidente;
- aa) aprovar a criação de nome fantasia para a Companhia;
- bb) aprovar matérias no âmbito das Companhias controladas ou coligadas da Companhia que devam ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração da Companhia;
- cc) aprovar previamente a divulgação de qualquer ato ou fato relevante, assim entendido como qualquer acontecimento de caráter técnico, social, negocial, econômico ou financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia que envolvam, ainda que indiretamente ou institucionalmente, o Poder Concedente;
- dd) aprovar previamente a assinatura de memorandos de entendimentos, protocolos de intenções e/ou qualquer outro tipo de instrumento envolvendo a Companhia, que implique qualquer forma de associação ou parceria com terceiros, por um prazo superior a 1 (um) ano ou que possam gerar obrigações econômicas ou pecuniárias superiores ao limite de alçada da Diretoria; e
- ee) aprovar previamente a promoção da Companhia em qualquer tipo de solenidade pública.

Parágrafo 1º - Ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Regimento de Funcionamento do Conselho de Administração, se houver, compete:

- a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e
- b) convocar a Assembleia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate. Seu direito a voto refere-se tão somente à sua condição de membro do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Artigo 11 - A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) membros, todos pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e os demais sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser também eleitos para cargos de diretores, acumulando as respectivas funções.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de membro da Diretoria por prazo superior a 6 (seis) meses, caberá ao Diretor Presidente nomear o substituto dentre os demais Diretores em exercício.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância definitiva de um cargo de Diretor, deverá o Conselho de Administração designar substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato.

Parágrafo 4º - A investidura dos diretores far-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria após

apresentação de declaração elaborada e assinada pelo diretor em conformidade com o art. 147, §4º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 5º - Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

Funcionamento e Atribuições da Diretoria

Artigo 12 - -- Caberá à Diretoria: (a) representar a Companhia na prática de quaisquer atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer autoridades ou órgãos governamentais, e ainda perante quaisquer terceiros ou partes relacionadas; e (b) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Artigo 13 - A administração operacional da Companhia é delegada pelo Conselho de Administração ao Diretor Presidente, o qual terá plenos poderes para administrar e ser responsável pela Companhia e suas atividades, bem como tomar todas as decisões, diariamente, objetivando o cumprimento das obrigações da Companhia, tudo em conformidade com este Artigo e respeitando as matérias reservadas à deliberação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, assim como as competências definidas neste Estatuto. Os plenos poderes gerenciais e responsabilidades do Diretor Presidente incluem a orientação e supervisão dos demais Diretores.

Parágrafo 1º - Qualquer acionista poderá solicitar a destituição do Diretor Presidente e, se isso ocorrer, tal medida será submetida ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - No exercício de seus poderes e atribuições, o Diretor Presidente deverá reportar-se ao Conselho de Administração periodicamente e, em qualquer caso, na frequência que se faça necessária para manter o Conselho de Administração plenamente informado no tempo apropriado, de qualquer assunto relevante.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente tem o direito de solicitar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer dos demais Diretores.

Parágrafo 4º - Os Diretores serão subordinados e se reportarão diretamente ao Diretor Presidente. Não obstante, cada Diretor exercerá suas funções em conformidade com o presente Estatuto Social.

Artigo 14 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) exercer a direção geral da Companhia;
- b) propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia;
- c) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Programa de Ação do Diretor Presidente que deve incluir, dentre outros itens, as estratégias e prioridades e objetivos empresariais, bem como os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, e acompanhar a sua execução;
- d) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 16º deste Estatuto;
- e) propor ao Conselho de Administração a política de comunicação visual e marketing da Companhia;

Artigo 15 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) dirigir e supervisionar o desenvolvimento da gestão administrativo-financeira da Companhia, incluindo as áreas de Recursos Humano, Administrativa/Financeira, serviços gerais e de Tecnologia da Informação;
- b) desenvolver políticas voltadas para o planejamento administrativo, financeiro, contábil e tributário da Companhia;
- c) a gestão das políticas e diretrizes de seguros, bem como as financeiras e de garantias da Companhia;
- d) apoiar a contratação de financiamentos em nome da Companhia e, quando for o caso, em nome de suas controladas;
- e) elaborar os procedimentos e rotinas administrativas da Companhia, bem como coordenar as ações para implantação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia;
- f) desenvolver o relacionamento da Companhia e de suas controladas junto ao mercado financeiro e de capitais;
- g) a gestão das práticas e procedimentos contábeis, do relacionamento com a auditoria independente, bem como a elaboração das demonstrações financeiras periódicas e anuais;
- h) elaborar o Relatório Anual da Administração, em conjunto com os demais membros da Diretoria, a ser apresentado pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração da Companhia;
- i) responsabilizar-se, em conjunto com o Diretor Presidente, pela abertura, movimentação e encerramento das contas-correntes da Companhia.

Artigo 16 - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo Único - As procurações deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Artigo 17 - Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de:

- a) 2 (dois) Diretores; ou
- b) 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador ou 2 (dois) Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 16 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Poderão ser assinados apenas por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) dos Procuradores nomeados na forma deste Estatuto Social, os seguintes atos:

- a) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;
- b) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários.

Parágrafo 2º - Em casos especiais, poderão ser outorgados a 1 (um) só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos

especificados nos respectivos instrumentos, respeitada a regra do Artigo 16 deste Estatuto.

Artigo 18 - A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Artigo 19 - É vedada à Diretoria a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas integrais, ou se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - O Conselho Fiscal da Companhia será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão *jus* à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, correspondente ao período em que o órgão funcionar e em que estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio.

Parágrafo 4º - O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 5º - O Conselho Fiscal deverá adotar um Regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

- CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer outra forma prevista em lei ou nos termos de Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia, devendo os trabalhos ser dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação

majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo 3º - São vedadas quaisquer operações de cisão, incorporação e fusão sem a prévia e expressa anuência do Poder Concedente, bem como alterações no Estatuto Social da Companhia, exceto as modificações que não sejam inconsistentes com as disposições do Edital e do Contrato PPP.

Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral da Companhia serão tomadas por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações votantes, não computados os votos em branco.

Artigo 23 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos da lei.

Artigo 24 - Desde que integralmente respeitados os termos do Contrato de PPP e do Edital, a Companhia poderá oferecer em garantia dos financiamentos por si contratados ou como contra-garantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações do Contrato de PPP, os direitos emergentes da Concessão Administrativa, aí expressamente abrangidos a Contraprestação Pública, os direitos creditórios relativos às Receitas Operacionais e os bens porventura adquiridos pela Concessionária em conexão com os serviços (estando os Bens Reversíveis sempre sujeitos à reversão), podendo, para tanto, admitir cláusula de *step-in rights* nos termos da Lei 11.074/04 (Lei das PPPs), ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, hipotecar, gravar, ou por qualquer forma constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a continuidade de execução dos serviços. Em caso de reversão dos Bens Reversíveis, as garantias reais sobre eles constituídas se sub-rogarão no direito à indenização, conforme previsto no Contrato

de PPP, ressalvada a ordem de prioridade estabelecida de acordo com a precedência de registro ou, em caso de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Artigo 25 – O acionista que não fizer o pagamento das ações subscritas nas condições previstas no boletim de subscrição respectivo, ou na chamada, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros equivalentes a 150% (cento e cinquenta por cento) do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, incidente até o efetivo adimplemento, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da prestação.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26 - O exercício social tem início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei e em conformidade com as regras contábeis e financeiras aplicáveis.

Artigo 27 - O Conselho de Administração está autorizado a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas da lei, por deliberação prévia no Conselho de Administração, vedada a distribuição “*ad referendum*” pela Diretoria. Em qualquer caso, deverão ser observadas as limitações legais, e a seguinte condição:

- (a) A Companhia tenha obtido os Certificados de Implementação de Obra de Reconstrução para as Obras de Reconstrução, cujo prazo previsto no Contrato

PPP para finalização tenha expirado até o encerramento do referido exercício a que se referem os dividendos, juros sobre o capital próprio ou outras distribuições, salvo quando eximida de tal compromisso.

Artigo 28 - Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e das provisões para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei e no Contrato de PPP.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício, aplicar-se-ão 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 193 da lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão:

- (a) aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento); e
- (b) à Reserva de Realização de Investimentos um percentual de até 75% (setenta e cinco por cento), que juntamente com a Reserva Legal, poderá alcançar 100% (cem por cento) do Capital Social.

Parágrafo 3º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 29 - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o Artigo 28 supra, atribuídos aos acionistas, não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 30 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.

CAPÍTULO VIII

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 31 - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social que não possa ser solucionada amigavelmente dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, será dirimida por arbitragem de acordo com o Regulamento de Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, servindo este Artigo como cláusula compromissária para efeito do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 9.307/96. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral, da mesma forma, caberá ao Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo 1º - Para fins de arbitragem, deverão ser escolhidos 3 (três) árbitros de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem de Câmara

de Comércio Brasil-Canadá. Os procedimentos de arbitragem serão realizados em português, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - As despesas relacionadas a qualquer disputa submetida à arbitragem nos termos deste Artigo deverão ser arcadas em partes iguais pelas partes envolvidas, ficando aqui acordado, entretanto, que cada parte será responsável pelo pagamento de seus próprios custos, exceto se de outra forma determinada pelos árbitros.

Parágrafo 3º - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante das partes envolvidas e de seus sucessores, que se obrigam a cumprir o determinado na sentença arbitral, independentemente de execução judicial.

Parágrafo 4º - Não obstante o disposto neste Artigo, é preservado o direito de requerer medidas judiciais para (a) obtenção de quaisquer medidas de urgência, incluindo medidas cautelares, que se façam necessárias previamente à instauração do tribunal arbitral e tal medida não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral ora previsto; e (b) para a execução de qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo arbitral final. Caso a obtenção de medida de urgência antes da instituição do tribunal arbitral seja necessária, as Partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, como único competente.

Parágrafo 5º - A recusa de qualquer das partes em se submeter à decisão consubstanciada no laudo arbitral, será reputada como infração daquela parte às obrigações aqui assumidas, podendo, além de ensejar a aplicação das penalidades respectivas, acarretar

responsabilidade pelos danos diretos decorrentes do não
acarretamento da decisão.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 - Na existência de Acordo de Acionistas, devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício de voto das Acionistas, o mesmo deverá ser sempre respeitado prioritariamente pela Companhia, sua administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

Artigo 33 – Em tudo o que for omissos o presente Estatuto Social ou conflitante com o Acordo de Acionistas, prevalecerão sempre as disposições do Acordo de Acionistas.

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

FORTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 06.994.001-11

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar ao acionista a administração da empresa durante o exercício de 2018, bem como a situação financeira e econômica da empresa, e a situação dos negócios em andamento.

1. APRESENTAÇÃO

A empresa foi constituída em 2014, com o objetivo de atuar no setor de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial. Durante o exercício de 2018, a empresa realizou diversas atividades, incluindo a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, bem como a realização de projetos de consultoria e assessoria em gestão empresarial.

2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

A empresa apresentou uma situação financeira e econômica estável durante o exercício de 2018. O resultado líquido do exercício foi de R\$ 1.234.567,89, o que representa um aumento de 15% em relação ao exercício de 2017. A empresa também apresentou um crescimento de 10% em sua receita operacional durante o exercício de 2018.

3. SITUAÇÃO DOS NEGÓCIOS EM ANDAMENTO

A empresa está atualmente em processo de expansão de suas atividades, com a contratação de novos colaboradores e a realização de novos projetos de consultoria e assessoria em gestão empresarial. A empresa também está em processo de implementação de novos sistemas de gestão empresarial, o que permitirá uma maior eficiência e produtividade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A administração da empresa agradece ao acionista pela confiança depositada na empresa durante o exercício de 2018. A administração também se compromete a continuar trabalhando para a melhoria da situação financeira e econômica da empresa, bem como para a realização de novos projetos de consultoria e assessoria em gestão empresarial.

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - 1º andar
Tel: (71) 3034-5800 - E-mail: cartorio5o@nora.com.br
Delegado: AGUILO JOSÉ DORCA VIEIRA

VIEIRA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado:
Salvador, 29/05/2019.
em Tado

Selo de Autenticidade

Autenticado em
1605.ADS46738-7

Cartório do 5º Ofício de Notas

1605.ADS46738-7

Confere com o original a mim apresentado:

FORTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 06.924.900/11-11

FORTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ Nº 06.924.900/11-11
 Rua Manoel Calmon, 459 - Ed. Amílcar Barroso - 1º andar - Centro - Salvador - BA - 41015-010
 Tel: (71) 3034-5900 - E-mail: crm@forte.com.br
 Delegado: ARTHUR JOSÉ DOLZA VILHA

O Bahia garantiu presença na grande final do Campeonato Baiano 2019 com a eliminação do Atlético de Alagoinhas, na semifinal. Agora, resta uma vaga na decisão do título, e ele será decidido neste domingo (31), às 16 horas, no Estádio da Bahia de Feira e Vitória da Conquista na Arena Cajueiro, em Feira de Santana. O vencedor disputará o título com o Tricolor de Salvador. A FBF divulgou a escala de arbitragem do clássico do interior: Irmão Santos Silva será o árbitro central, auxiliado por Alessandro Rocha Mattos e Carlos Eduardo Bregista Gusson. A classificação para a fase final do Campeonato Baiano 2019 está a um jogo de ser real. Para isso, o Bahia de Feira precisa vencer a Vitória da Conquista neste domingo e assim avançar na competição pelo

título de Campeão Baiano deste ano. A partida representa o confronto de volta da fase semifinal. No jogo de ida, Vitória da Conquista e Bahia de Feira empataram em 1-1, no Estádio Lomonte Junior, o que deixou a decisão para o próximo jogo, na Arena Cajueiro, casa do Tremendão. Esse jogo vai nos dar condições de ir à final, mas promete ser complicadíssimo. As duas equipes vão estar à flor da pele, por isso, precisamos dar equilíbrio emocional ao Bahia de Feira, fornecer sustentação aos atletas. O time está preparado e focado em fazer um bom jogo", avaliou o técnico do Bahia de Feira, Barbosa. Vitória da Conquista terá que vencer o Bahia de Feira, fora de casa, para avançar à grande final do Estadual. Capelo do time, o jogador de maior experiên-

cia no time do Vitória da Conquista, o zagueiro Silvio revelou que a equipe tem se preparado em um gramado sintético para o jogo que acontecerá na Arena Cajueiro. "A expectativa é boa. Estamos nos preparando bem e tomando cuidado com todos os detalhes. Estamos treinando na grama sintética que tem aqui em Conquista para não sentirmos a diferença na Arena Cajueiro. Estamos fazendo tudo que possa nos ajudar", explicou em entrevista ao site Bahia Notícias, passando também tranquilidade para o grupo. "Como já estamos acostumados aqui no futebol baiano, estamos conversando com o pessoal para diminuir a ansiedade que todos sentem. Uma das coisas que faço é a retrospectiva da nossa participação na primeira fase, pois saímos da



O BAHIA DE FEIRA
 Campeão baiano de 2011, na decisão contra o Vitória, jogou em casa contra o Vitória da Conquista lutando pela vaga para a final e pela conquista do segundo título de campeão baiano

As partidas da fase final do Campeonato Baiano de Basquete 3X3 (masculino e feminino) acontecerão neste sábado, 30, das 10h30 às 19h, na Associação Atlética da Bahia, localizada no bairro da Barra. Com participação de 39 equipes nesta fase final, o duelo de abertura será entre as equipes Evolução (representando Salvador) e CMO (representando o município de Luís Eduardo Magalhães). A grande final acontece no domingo, 31, entre 08h30

e 17h, no Ginásio Municipal de Esportes, em Lauro de Freitas. Este evento classificará as equipes campeãs para o Campeonato Brasileiro de Basquete 3X3, que será realizado em Salvador, no mês de novembro. Organizado pela Liga Nordeste de Basquete, o torneio conta com o apoio da Sudesb, autarquia de Setre, que investiu R\$ 142.500 mil em material promocional, premiação, material esportivo e recursos humanos. Foi só um primeiro treino livre que não vale para o restante do fim de semana. Mas Charles Leclerc mostrou que poderá voltar a incomodar Sebastian Vettel no duelo interno da Ferrari. O monégaco, que foi impedido de atacar o alemão na disputa pelo quarto lugar na Austrália, foi o mais rápido na abertura das atividades da segunda etapa da Fórmula 1 2019 ao marcar 1m30s354 na sua melhor volta, batendo

o alemão tetracampeão em 0s263. A Ferrari dominou a sessão, e o vencedor da corrida inicial da temporada, Valtteri Bottas, ficou a 0s974 do tempo de Leclerc com a Mercedes. O pentacampeiro Lewis Hamilton errou na sua melhor volta, mas ficou na quarta colocação, com 1m31s501. A RBR foi a terceira força do treino, com Max Verstappen e Pierre Gasly ocupando a quinta e sexta colocações. Na próxima quinta-feira, dia 4 de abril, a partir das 15h, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Setre) e a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (Sudesb) realizarão audiência pública com o objetivo de discutir com gestores, representantes de entidades do terceiro setor e com federações esportivas as propostas dos Editais de Chamamento Público 2019, que tratam de projetos de eventos e de iniciação de

Nllocavalho38@yahoo.com.br

Sylvio Vianna, renomado Engº de Embasa, fez aniversário cercado pelo carinho e atenção de sua dedicada esposa Ana, filhas, genros, netos, familiares e inúmeros amigos.



Sylvio Vianna, o aniversariante da semana, netos, familiares e amigos.

Hermes Augusto dos Santos Filho, 91 anos, agente dos correios aposentado. Deixou viúva, Durelêia e os filhos: Darian Edson, Roberto Venderlan, Carlos Aureliano, Rosana Cristina, Sorale Maria e Luiz Augusto. Foi sepultado no Cemitério da Praga da Saudade, com ritual maçônico promovido pelos irmãos da Loja Caridade e Sítio de Alagoinhas.

O juiz de Direito Humberto Nogueira foi agraciado com o Título de Cidadão Alagoinhense, de autoria do vereador Luciano Sérgio, em virtude dos relevantes serviços prestados à população deste município.

Karlina Torres, Ângela Lidiane, funcionária da SAAE, jornalista Leonardo Coutinho, empresário Gilberto Araújo, Grécia Balista, gerente da primusnet, Ikaro Mateus, estudante de Engenharia Civil, na UNIRB, empresário Francisco Oliveira de Lacerda e Andréia Vieira, 105 anos, lúcido, gozando boa saúde, cercado pelo carinho da esposa Miquelina, filhos: Raula, Romêdo, Renato, Reginaldo, Rosivaldo, genros, noras, netos, bis-

As constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica têm causado enormes prejuízos aos moradores de Alagoinhas e Aramari, afetando principal-

A instalação de torres de telefonia móvel em Ipirá, na localidade do distrito do Bonfim e na Zona Rural das

representatividade, uma vez que as torres existentes

Medeiros Neto e Vitória da Conquista para atender os moradores das áreas urbana e rural foi pedido e apresentado pelo deputado Jurandir Oliveira em audiência com o secretário de Infraestrutura do Estado Maurício Cavalcante. O deputado Jurandir Oliveira ressaltou a necessidade de

stander todas as demandas. O parlamentar lembrou que as melhorias no sinal de celular é um pedido constante feito pelos moradores das cidades. "Esta é uma demanda

Prefeito de Itaberaba pede revitalização da BA-046 ao governador Rui Costa

O prefeito de Itaberaba, Cipriado de Diamantina, Ricardo Mascarenhas (PDSB), aprovou a extensa agenda no município para fazer o projeto de revitalização da BA-046. São 31 quilômetros de via, que ligam os municípios Itaberaba e Iapu e outras cidades da região, por onde circulam diariamente centenas

ma para o escoamento da mineração. O chefe do projeto da obra já foi solicitado ao Banco Mundial e que aguarda a liberação do recurso para realizar a obra. Durante sua passagem por Itaberaba, o governador inaugurou obras,



Projeto de obras para a reforma e reabertura do Hospital Regional e ainda entregou uma ambulância nova para a cidade

Selo de Autenticidade
 Rua Manoel Calmon, 459 - Ed. Amílcar Barroso - 1º andar - Centro - Salvador - BA - 41015-010
 Tel: (71) 3034-5900 - E-mail: crm@forte.com.br
 Delegado: ARTHUR JOSÉ DOLZA VILHA

CARTÓRIO
 Confere com o original a mim apresentado.
 Salvador, 29/05/2019

Senhores Acionistas: A Administração da Fonte Nova Negócios e Participações S.A. ("FNP", "Concessionária") submete a apreciação de V. Sas. o Relatório da Administração e as respectivas Demonstrações Contábeis com o parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Destaques do Relatório em 2018: Joguei: A FNP operou 38 partidas de futebol, sendo 25 dentro do Estádio Metropolitano Governador Roberto Santos (Pernambuco). Todos os jogos realizados tiveram como mandante o Esporte Clube Bahia, em competições oficiais. O público total neste tipo de evento foi de 640.628, perfazendo uma média de 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

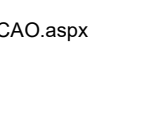
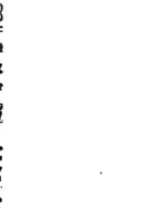
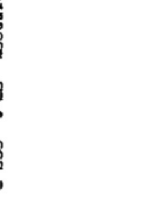
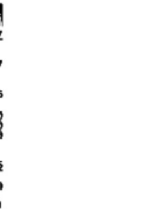
Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Realizou 16.859 torcedores por jogo. Eventos: Foram realizados 71 eventos não esportivos. Além de eventos de caráter artístico ou de entretenimento, ocorreram também eventos religiosos, corporativos, feiras e exposições, eventos beneficentes, dentre outros eventos. O principal destaque neste segmento foi a realização do Show de música Roger Waters que publicou superior 20.000 pessoas, em grande parte composta por turistas da Bahia e de outros estados. As estruturas físicas e tecnológicas presentes no equipamento, apoiado por um efetivo trabalho de planejamento e execução realizado com a participação da FNP, resultou em um espetáculo de padrão internacional. A Aventura

Certifico o Registro sob o nº 97863075 em 30/05/2019
Protocolo 196612934 de 17/05/2019
Nome da empresa FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP NIRE 29300030198
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151134820503405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Certifico o Registro sob o nº 97863075 em 30/05/2019
Protocolo 196612934 de 17/05/2019
Nome da empresa FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP NIRE 29300030198
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151134820503405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Certifico o Registro sob o nº 97863075 em 30/05/2019
Protocolo 196612934 de 17/05/2019
Nome da empresa FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP NIRE 29300030198
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151134820503405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



【この本があなたに役立つ理由】
 1. 最新の市場動向と消費者心理を詳しく解説。
 2. 成功事例と失敗事例を比較対照し、実践的なノウハウを提供。
 3. 専門家のインタビューを通じて、業界の未来を予測。

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF Nº 08.008.884/0001-11

[illegible][illegible][illegible]



CONTABILIZAÇÃO		FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 08.808.984/0001-11	
13. Resultado financeiro		exercício findo em 31 de dezembro de 2018 (2017 - R\$ 2.044,34 - Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui convênios com as seguintes coberturas de seguro:	
Resultados financeiros	2018	2017	
Ativos totais e aplicações financeiras	2.000	2.380	
Outros	15	25	
	2.015	2.405	
Despesas financeiras		Ativos totais e aplicações financeiras	
Ativos totais e aplicações financeiras	(43.291)	(47.700)	
Ativos totais e aplicações financeiras	(8.445)	(9.070)	
Ativos totais e aplicações financeiras	(1.454)	(3.062)	
Commodities e despesas bancárias	(222)	(1.583)	
IOF	(15)	(25)	
Outros	(125)	(169)	
	(362)	(1.777)	
	(8.807)	(10.847)	
15. Lucro por ação - Dádiva básica por ação e lucro médio		Ativos totais e aplicações financeiras	
Ativos totais e aplicações financeiras	2018	2017	
Ativos totais e aplicações financeiras	32.002	18.214	
Ativos totais e aplicações financeiras	(127.511)	(96.679)	
Ativos totais e aplicações financeiras	(95.509)	(78.465)	
29. Transações e saldos com partes relacionadas		Ativos totais e aplicações financeiras	
Ativos totais e aplicações financeiras	2018	2017	
Ativos totais e aplicações financeiras	262	722	
Ativos totais e aplicações financeiras	469	469	
Ativos totais e aplicações financeiras	469	469	
Ativos totais e aplicações financeiras	7.351	12.706	
Ativos totais e aplicações financeiras	8.161	13.706	
Ativos totais e aplicações financeiras	(18.512)	(24.412)	
Resultado		Ativos totais e aplicações financeiras	
Resultado	104	(2.560)	
Resultado	(10.354)	(5.767)	
Resultado	(11.454)	(3.062)	
Resultado	(11.454)	(3.062)	



196612934

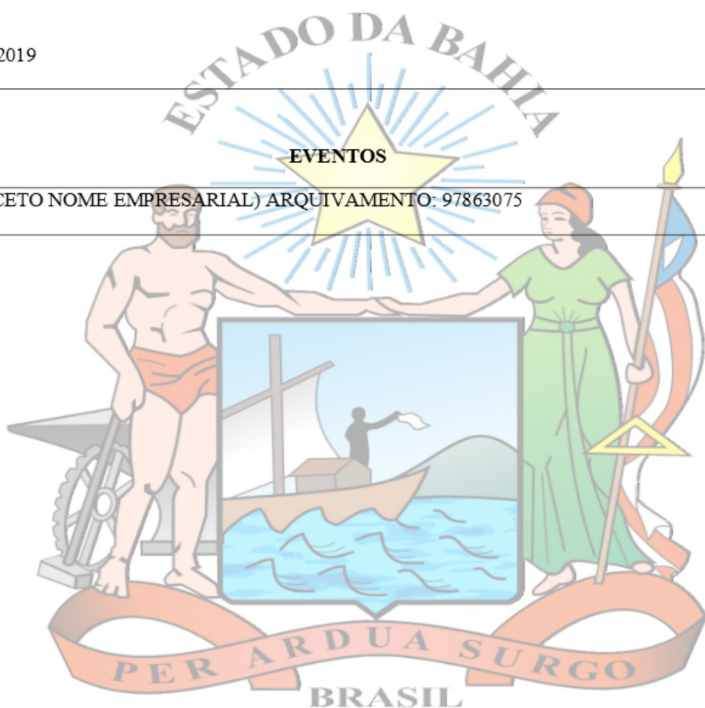
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP
PROTOCOLO	196612934 - 17/05/2019
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29300030198
CNPJ 08.906.994/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO- 97863075



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/05/2019

Certifico o Registro sob o nº 97863075 em 30/05/2019

Protocolo 196612934 de 17/05/2019

Nome da empresa FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP NIRE 29300030198

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151134820503405

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral